

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria nº 305/ 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (maior desconto) adjudicação **POR LOTE**, objetivando a **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 20 de julho de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as **pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas (cotação de todos os itens licitados) sediadas local

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ou regionalmente e enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação terá o Lote I apurado exclusivamente para as ME, EPP e MEI tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.3 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.5.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento

Pregão Presencial nº 046/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1705300041

DATA DA ABERTURA: 20 de julho de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 046/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1705300041

DATA DA ABERTURA: 20 de julho de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 046/2017
Processo administrativo MC/ RN nº 1705300041
DATA DA ABERTURA: 20 de julho de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) representante legal do licitante: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procurador do licitante: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** manutenção dos veículos e peças, produtos e acessórios originais;
- d) Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: seis (06) meses;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, material, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016**), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

b.1) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “**Livro Diário**” e as suas páginas de abertura e encerramento, assinadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

b.2) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

$$\text{ET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

b.3) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços prestados e consumidora dos produtos pela empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, e dos demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem **DESCONTO PERCENTUAL** baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do LOTE** com valores até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas (cotação de todos os itens licitados) sediadas local ou regionalmente e enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação terá o Lote I apurado exclusivamente para as ME, EPP e MEI tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.10 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

8.11 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **desconto percentual superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

8.12.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – no caso de equivalência dos **descontos percentuais** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (**maior desconto percentual**) com vistas à **ampliação do desconto ofertado**.

8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado, lote por lote**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (**maior desconto percentual**), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.19 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.22 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

8.23 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.24 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.24.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.24.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.25 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.26 - Se a oferta (**maior desconto percentual**) não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (**maior desconto percentual**), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável (**maior desconto percentual**) cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.27 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam executar os serviços ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.28 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.29 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo que será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.6 - A licitante vencedora que, convocada para assinar o contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias, decairá do direito à contratação.

9.7 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2017.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos **contratos administrativos**, o **licitante vencedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **licitante vencedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 - O **licitante vencedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – 14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.1.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

14.2- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do Edital e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 017/2017 do TCE/RN, que entrará em vigor em 01 de setembro de 2017.**

14.6 – Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.8 – O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.9 – As exigências quanto à Resolução nº 017/2017 do TCE/RN ficarão suspensas até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.

14.10- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de **2017**, e assim alocadas:

GABINETE DO PREFEITO:

02.04.122.0024.0217.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE: 01000

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO:

02.04.122.0023.0518.2005 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE: 01000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

06.04.123.0035.0221.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPART. TRIBUTÁRIO; FONTE: **01000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

08.12.366.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; FONTE: **01001**

08.12.366.0012.0824.2017 – FUNC. DAS ATIV. EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; FONTE - **01019**

08.12.361.0012.0847.2024 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCACAO; FONTE - **01058**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

09.15.451.0002.0911.2027 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; FONTE: **01000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL; FONTES: **01002 e 01080**

10.10.301.0015.1022.2029 – MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE – PAB; FONTE: **01002 E 01064**

10.10.302.0015.1008.2047 – MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST; FONTE: **01065**

10.10.302.0015.1020.2048 – MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS III; FONTE: **01002 E 01065**

10.10.302.0015.1020.2114 – MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS AD; FONTE: **01002 E 01065**

10.10.305.0017.1032.2056 – MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL; FONTE: **01042 E 01066**

10.10.302.0015.1022.2105 – MANUTENCAO DAS ACOES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL; FONTE: **01002 E 01065**

10.10.304.0017.1032.2086 – MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE; FONTE: **01002 E 01066**

10.10.302.0015.1017.2051 – MANUT. D-CONTRIB. E PAGAMENTO DA PRODUCAO DE SERVIÇOS DA FUNDACAO CARLINDO DANTAS; FONTE: **01002 E 01065**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

11.20.122.0007.1113.2030 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; FONTE: **01000**

SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

12.08.122.0019.1253.2031 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **FONTE: 01000**

12.08.244.0019.1230.2065 – SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DESCENT. ASSIST. SOCIAL - IGD-SUAS; **FONTE: 01029**

12.08.243.0019.1237.2084 – SERV. D-APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF; **FONTE: 01029**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

15.18.541.0009.1517.2041 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; **FONTE: 01000**

PROCURADORIA JURÍDICA:

03.03.122.0031.0301.2023 – MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA; **FONTE: 01000**

ELEMENTOS DE DESPESA:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

339039 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – PJ;

PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS – 68%

PERCENTUAL DE RECURSOS FEDERAIS – 32%

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.12 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato do **Contrativo Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Caicó/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição do objeto licitado;
- c) Anexo III – Relação dos veículos que compõem a frota municipal;
- d) Anexo IV - PREÇOS DE REFERÊNCIA
- e) Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- i) Anexo IX - Modelo da carta proposta;
- j) Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro**, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 05 de julho de 2017.



Roberth Batista de Medeiros
Presidente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 – **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pesados que compõem a frota municipal, com seus constantes reparos, como condição *sine qua non* para a plena execução dos serviços públicos municipais.

2.2 – Por se tratar de **contratação de serviço e aquisição de bens comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela a seguir relacionada e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço e produto licitado.

4.2 - Não serão aceitos **serviços e produto** em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: mão de obra, peças, produtos e acessórios originais, transporte, material, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas para a **execução do serviço/ fornecimento dos produtos.**

5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 1.469.592,30** (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

6 - DA EXECUÇÃO

6.1 – O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7 - DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO

7.1 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos pelas empresas **CONTRATADAS**, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.

7.2 - Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	SERVIÇO	UNID
01	Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros): 1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; 3. Sistema de suspensão; 4. Sistema de direção; 5. Sistema de transmissão; 6. Sistema elétrico; 7. Sistema de escapamento; 8. Sistema de refrigeração; 9. Lanternagem e pintura em geral; 10. Capotaria e estofamento.	Hora

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO III
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	MARCA/MODELO	PLACA
01	FIAT/MOBI LIKE	QGG 3176
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	PEUGEOT/BOXER M330M HDI	MYN 5564
02	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OWB 5033
03	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	QGC 0768
04	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	QGC 0758
05	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	QGB 6048
06	FIAT/PALIO WK ATRAC 1.4	OJX 4534
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
MOTOS		
01	MOTO JTA/SUZUKI KATANA 125	MXP 0315
CARROS PEQUENOS		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	QGH 1102
02	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	QGH 1492
03	GM/PRISMA JOY	NNR 5110
04	CHEVROLET/CLASSIC LS	MZI 9104
05	SAVEIRO	BCO 8240
06	CAMINHONETE GM/MONTANA CONQUEST	MYN 8935
CARROS GRANDES		
01	CAMINHÃO BAÚ	QGG 8816
02	CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OWD 4298
03	CAMINHÃO TANQUE INTER./4400P7 6X4	OJU 5232
MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS		
01	NEW HOLLAND/ TRATOR TL 85E	
02	NEW HOLLAND/ TRATOR TL 85E	
03	NEW HOLLAND/ TRATOR TL 85E	
04	LEBEER/PÁ MECÂNICA	
05	VALTRA/TRATOR A850	
06	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA CAT 140B	
07	CARTEPILLAR/RETROESCAVADEIRA 416E	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

08	MARCHESAN-TATU/GRADE ARADOURA ATCR 18X26X6,OOCM	
09	MARCHESAN-TATU/GRADE ARADOURA ATCR 18X26X6,OOCM	
10	MARCHESAN-TATU/GRADE ARADOURA ATCR 18X26X6,OOCM	
11	MARCHESAN-TATU/ESCLAP	
12	MARCHESAN-TATU/ESCLAP	
13	BUDNY/TRATOR BDY 7540/BDY 9040	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
	MARCA/MODELO	PLACA
MOTOS		
01	MOTO JTA/SUZUKI KATANA 125	MXP 0291
CARROS PEQUENOS		
01	FIAT/ONO MILLE FIRE FLEX	MYI 9291
02	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	MXO 2245
CARROS GRANDES		
01	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	NOE 2448
02	ONEBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	NOG 8136
03	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OVZ 0195
04	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L EO	OVZ 0185
05	ONIBUS M.BENZ/OF 1113	MXO 3256
06	ONIBUS MPOLO/VOLARE	OVZ 1118
07	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OJX 9186
08	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OJX 9206
GABINETE DO PREFEITO		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	CHEVROLET/S10 LT FD2	OJZ 2425
02	VW/SANTANA	MZF 2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
MOTOS		
01	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYY 1135
02	MOTO/JTA/SUZUKI KATANA 125	MXP 0124
03	MOTO/TRAXX JH 125 G	MW 1065
04	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYI 2885
05	MOTO/TRAXX JH 125 G	MMI 2815
06	MOTO TRAXX JH125 G	MW 1165
07	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4457

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

08	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYL 5385
09	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYK 9785
10	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYV 1065
11	HONDA CG 150 FAN ESDI	OWB 4454
CARROS PEQUENOS		
01	FIAT/MOBI LIKE	QGG 3186
02	FIAT/ONO MILLE WAY ECON	OKC 9164
03	FIAT/ONO MILLE FIRE FLEX	MYG 7701
04	CAMINHONETE GM/CORSA ST	MZF 8740
05	CAMINHONETE GM/CORSA ST	MZF 8750
06	CAMINHONETE GM/CORSA ST	MYE 4288
	CAMINHONETE GM/MONTANA CONQUEST	MYN 8935
08	VOLKSWAGEM SAVEIRO	MYG 5049
09	CHEVROLET/CLASSIC LS	MZI 9014
10	TOYOTA/BAND BJ55LP 2BL	MXO 5490
11	TOYOTA/BAND BJ55LP 2BL	MXO 5460
CARROS GRANDES		
01	CAMINHÃO M.BENZ/1214	MXO 1424
02	CAMINHÃO M.BENZ/LS 1113	MXO 3586
03	CAMINHÃO M.BENZ/CAÇANBA BRANCA	MXO 2865
04	CAMINHÃO M.BENZ/1215 C	MYB 3073
05	CAMINHÃO M.BENZ/COMPCTADOR	MXO 2195
06	CAMINHÃO FORD/CARGO 1717 CN	HKE 3352
	CAMINHÃO FORD/CARGO 1717 CN	HKE 3354
08	CAMINHÃO FORD/CARGO 1717 CN	HKE 3226
MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS		
01	VALMET/TRATOR 65	
02	VALMET/TRATOR 68	
03	FORD/TRATOR 5.610	
04	FORD/TRATOR 6.600	
05	CATEPILLAR/ENCHEDEIRA 930	
06	JOB/RETROESCAVADEIRA JCB - VALTRA	
07	VALMET/ RETROESCAVADEIRA - VALTRA	
08	CATEPILLAR/TRATOR DE ESTEIRA D4E	
09	PIPA DE ESGOTAMENTO FOSSA	
10	CARROÇÃO COLETA SELETIVA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
MARCA/MODELO		PLACA
MOTOS		
	MARCA/MODELO	PLACA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

01	MOTO HONDA/CG150 FAN ESDI	OWB 4424
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
MOTOS		
01	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYY 1095
02	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4337
03	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4377
04	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4407
05	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4417
06	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4427
07	MOTO/TRAXX -IH 125 G	MYP 4447
08	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4467
09	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4507
10	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4547
11	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4867
12	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4877
13	MOTO/TRAXX 125 G	MYK 9645
14	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYK 9845
15	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYY 1255
16	MOTO/TRAXX JH 125 G	NYP 4337
17	MOTO/HONDA/CG 125 CARGO	MXP 0101
18	MOTO/HONDA/CG 125 CARGO	MYG 7338
CARROS PEQUENOS		
01	FIAT/DOBLO ATRACTIV 1.4	QGP 5093
02	FIAT/DOBLO	OWE 4950
03	FIAT/DOBLO	OWB 2260
	FIAT/DUCATO MINIBUS	HLC 9862
05	FIAT/ONO MILLE FIRE FLEX	MVI 9331
06	FIAT/DOBLO VIDA AMB	MZJ 2587
07	FIAT/PALIO FIRE WAY	OWE 7655
08	CHEV/SPIN 1.81 MT LTZ	OWD 8915
09	CAMINHONETE I/FORD RANGER 13P	MZC 1018
10	CAMINHONETE I/FORD RANGER XL 12D	MYE 7157
11	CAMINHONETE I/FORD RANGER XL 12F	MZB 7679
12	CAMINHONETE I/FORD RANGER 13P	MZB 9508
13	CAMINHONETE/CHEVROLET/SIO	NNJ 6225
14	CAMINHONETE /FORD/FIOOO SS	MXK 9491
15	CAMINHONETE /VW/SAVEIRO 1.6	MYG 5049
16	CAMINHONETE /FORD/COURIER 1.6 L	MXO 4457
17	AMBULANCIA I/M.BENZ SPTR MODIFICAR	NNS 3426
18	AMBULANCIA I/M.BENZ SPTR MODIFICAR	NNS 7606
19	AMBULANCIA FORD/COURIER 1.6 L	MXP 5397

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

20	AMBULANCIA FORD/COURIER ENGEVEL	NNZ 8501
21	AMBULANCIA FORD/COURIER ENGEVEL	NNZ 8511
22	GM/ZAFIRA COMFORT	MZL 6354
23	GM/ZAFIRA COMFORT	NNO 7463
24	VW/KOMBI	MYE 8195
25	VW/SAVEIRO 1.6	MYY 4850
26	FIAT/TORO	QGU 8713
27	FIAT/TORO	QGU 8723
28	FIAT/TORO	QGU 8733
CARROS GRANDE		
01	MARCOPOLO/VOL UNIVIDA.MC	NOE 6600
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
	MARCA/MODELO	PLACA
01	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4357
02	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4477
03	MOTO/TRAXX JH 125 G	MYP 4487
04	MOTO/HONDA/CG150 FAN ESDI	OWD 8096
05	MOTO/HONDA/CG150 FAN ESD'	OWD 8116
06	MOTO/HONDA/CG150 FAN ESDI	OWD 8126
07	MOTO/HONDA/CG150 FAN ESDI	OWB 8146
08	MOTO/HONDA/CG150 FAN ESD'	OWD 8136

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO IV - PREÇOS DE REFERÊNCIA E DESCONTOS PERCENTUAIS

LOTE I - MOTOCICLETAS

Código	Discriminação	Quant	Unid	VMédio	V Total	Desconto Percentual
5876	Serviço de manutenção de motos	690	HR	37,67	25.992,30	9%
6028	Gasto estimado de preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para a moto	51	UND	1.000,00	51.000,00	
					76.992,30	

LOTE II - VEÍCULOS PEQUENOS

Código	Discriminação	Quant	Unid	VMédio	V Total	Desconto Percentual
5877	Serviço de manutenção de veículos pequenos	2490	HR	90,00	224.100,00	9%
6029	Gasto estimado preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos pequenos	405	UND	1.000,00	405.000,00	
					629.100,00	

LOTE III - ONIBUS, MICROONIBUS, CACAMBAS, CAMINHÕES E COMPACTADORES

Código	Discriminação	Quant	Unid	VMédio	V Total	Desconto Percentual
5878	Serviço de manutenção de ônibus, micro-ônibus, caçambas, caminhões e compactadores	1150	HR	90,00	103.500,00	9%
6030	Gasto estimado no preço de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os ônibus, micro-ônibus, caçambas, caminhões e compactadores	300	UND	1.000,00	300.000,00	
					403.500,00	

LOTE IV - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

Código	Discriminação	Quant	Unid	VMédio	V Total	Desconto Percentual
5879	Serviço de manutenção de maquinas e equipamentos pesados	1000	HR	110,00	110.000,00	9%

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

6034	Gasto estimado de preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para maquinas e equipamentos pesados	250	UND	1.000,00	250.000,00	
					360.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO V – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 046/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705300041

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 046/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705300041

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 046/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705300041

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 046/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705300041

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO IX - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 046/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705300041

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Caicó/ RN, execução dos serviços e fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE I - MOTOCICLETAS

Código	Discriminação	Quant	Unid	VMédio	V Total	Desconto Percentual
5876	Serviço de manutenção de motos	690	HR	37,67	25.992,30	_____ %
6028	Gasto estimado de preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para a moto	51	UND	1.000,00	51.000,00	
					76.992,30	

LOTE II - VEÍCULOS PEQUENOS

Código	Discriminação	Quant	Unid	VMédio	V Total	Desconto Percentual
5877	Serviço de manutenção de veículos pequenos	2490	HR	90,00	224.100,00	_____ %
6029	Gasto estimado preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos pequenos	405	UND	1.000,00	405.000,00	
					629.100,00	

LOTE III - ONIBUS, MICROONIBUS, CACAMBAS, CAMINHÕES E COMPACTADORES

Código	Discriminação	Quant	Unid	VMédio	V Total	Desconto Percentual
5878	Serviço de manutenção de ônibus, micro-ônibus, caçambas, caminhões e compactadores	1150	HR	90,00	103.500,00	_____ %
6030	Gasto estimado no preço de peças, produtos e acessórios originais a	300	UND	1.000,00	300.000,00	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

	serem adquiridos para os ônibus, micro-ônibus, caçambas, caminhões e compactadores					
					403.500,00	

LOTE IV - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

Código	Discriminação	Quant	Unid	VMédio	V Total	Desconto Percentual
5879	Serviço de manutenção de maquinas e equipamentos pesados	1000	HR	110,00	110.000,00	<input type="text" value=""/> %
6034	Gasto estimado de preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para maquinas e equipamentos pesados	250	UND	1.000,00	250.000,00	
					360.000,00	

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, peças, produtos e acessórios, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços e fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) A execução dos serviços será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).

e) Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: no mínimo seis (06) meses.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

**ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 046/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1705300041**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/**
RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e aquisição de peças, produtos e acessórios originais, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), sendo:

LOTE _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compras** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.2.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura a **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Administrativo MC/ RN nº _____, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 2017, sendo assim alocadas:

GABINETE DO PREFEITO:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

02.04.122.0024.0217.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE: 01000

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO:

02.04.122.0023.0518.2005 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

06.04.123.0035.0221.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPART. TRIBUTÁRIO; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

08.12.366.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA; FONTE: 01001

08.12.366.0012.0824.2017 – FUNC. DAS ATIV. EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; FONTE - 01019

08.12.361.0012.0847.2024 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCACAO; FONTE - 01058

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

09.15.451.0002.0911.2027 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIAPAL; FONTES: 01002 e 01080

10.10.301.0015.1022.2029 – MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE – PAB; FONTE: 01002 E 01064

10.10.302.0015.1008.2047 – MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST; FONTE: 01065

10.10.302.0015.1020.2048 – MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS III; FONTE: 01002 E 01065

10.10.302.0015.1020.2114 – MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS AD; FONTE: 01002 E 01065

10.10.305.0017.1032.2056 – MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL; FONTE: 01042 E 01066

10.10.302.0015.1022.2105 – MANUTENCAO DAS ACOES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL; FONTE: 01002 E 01065

10.10.304.0017.1032.2086 – MANUTENCAO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE; FONTE: 01002 E 01066

10.10.302.0015.1017.2051 – MANUT. D-CONTRIB. E PAGAMENTO DA PRODUCAO DE SERVICOS DA FUNDACAO CARLINDO DANTAS; FONTE: 01002 E 01065

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

11.20.122.0007.1113.2030 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:

12.08.122.0019.1253.2031 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE: 01000

12.08.244.0019.1230.2065 – SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DESCENT. ASSIST. SOCIAL - IGD-SUAS; FONTE: 01029

12.08.243.0019.1237.2084 – SERV. D-APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA - IGD-PBF; FONTE: 01029

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

15.18.541.0009.1517.2041 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; FONTE: 01000

PROCURADORIA JURÍDICA:

03.03.122.0031.0301.2023 – MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA; FONTE: 01000

ELEMENTOS DE DESPESA:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

339039 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – PJ;

PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS – 68%

PERCENTUAL DE RECURSOS FEDERAIS – 32%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de execução de serviços/ Autorização de Compra**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ peças, produtos e acessórios originais não fornecedores** . A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ peças, produtos e acessórios originais não fornecedores**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, _____.

Robson de Araújo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: